



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2, AO CONTRATO Nº 33/2017

PROCESSO N.º 50500.646131/2017-21
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediado na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775 – Bairro: Ipiranga em São José/SC.

Objeto do Contrato: Serviços de copeiragem para atendimento das demandas do escritório sede da Unidade Regional de Minas Gerais; e de limpeza e conservação para atendimento das demandas do Posto de Fiscalização e Atendimento da Rodoviária de Belo Horizonte - PFA/BH; e do escritório sede da URMG/ANTT.

Vigência: 15/12/2020 a 15/12/2021

Fundamentação: Cláusula Sexta do Contrato nº 33/2017 - Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. **Objeto do Apostilamento: Repactuar** o valor do Contrato nº 33/2017, conforme detalhado a seguir, conforme planilha (5617592):

- A partir de 14 de novembro de 2020, no percentual de 0,9795%, em relação aos valores do 4º Termo Aditivo, relativo ao reajuste dos insumos diversos, para os postos de Copeiragem e Servente de Limpeza da URMG.

A partir de 14 de novembro de 2020 – Reajuste: insumos diversos

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.231,88	8.463,76	101.565,12
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	10.749,23	10.749,23	128.990,76
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 19.212,99	R\$ 230.555,88

- A partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 3,1771%, relativa à mão de obra para os postos de Copeiragem e Servente de Limpeza da URMG.

A partir de 1º de janeiro de 2021- Repactuação: mão de obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.367,94	8.735,88	104.830,56
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	11.087,53	11.087,53	133.050,36
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 19.823,41	R\$ 237.880,92

- A partir de 17 de janeiro de 2021, no percentual de 0,2571%, relativa à majoração da tarifa unitária do transporte público da cidade de Belo Horizonte/MG para os postos de Copeiragem e Servente de Limpeza da URMG.

A partir de 17 de janeiro de 2021 - Repactuação: majoração de tarifa unitária do transporte público da cidade de Belo Horizonte/MG.

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Serviço de Copeiragem URMG	2	4.378,85	8.757,70	105.092,40
Serviço de Limpeza e Conservação URMG	1	11.116,68	11.116,68	133.400,16
TOTAL GERAL DO CONTRATO			R\$ 19.874,38	R\$ 238.492,56

2. DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação, a partir de 14 de novembro de 2020, o valor mensal do Contrato nº 33/2017 passará para **R\$ 19.212,99 (dezenove mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos)**, e o valor anual passará de R\$ 228.319,56 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 230.555,88 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor mensal passará para **R\$ 19.823,41 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)** e o valor global para **R\$ 237.880,92 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)**;

2.3. A partir de 17 de janeiro de 2021, o valor mensal passará para **R\$ 19.874,38 (dezenove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** e o valor global para **R\$ 238.492,56 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**;

2.4. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 9.985,65 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339092-37 e 339092-05, PTRES 173864 e Fonte de Recurso 0174039282, sendo:

- R\$ 291,96 (duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), para o período de 14 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- R\$ 424,95 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o período de 1º a 16 de janeiro de 2021;
- R\$ 9.268,73 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), para o período de 17 de janeiro a 14 de dezembro de 2021.

2.5. Para cobertura da despesa no exercício de 2020, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000038 (8417079) - URMG; e

2.6. Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000039 - URMG.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 460,22
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 668,51
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 221,00
SUBTOTAL	R\$ 1.349,73
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 432,05
TOTAL	R\$ 1.781,77

2.8. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor de R\$ 11.924,62 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/10/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8419451** e o código CRC **BE4F11CC**.

Referência: Processo nº 50500.646131/2017-21

SEI nº 8419451